TL1503-28

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Comunidade Internacional vive momento particularmente auspicioso. Um vento de pacificação sopra no mundo. Irão-Iraque, Angola e Namíbia, Afeganistão - quem sabe quantos outros amanhã!? - poderão deixar de ser nomes de tragédia. Seria positivo que Timor-Leste não mais continuasse a ser vergonhoso símbolo de genocídio.

Não a qualquer preço ou de qualquer maneira. Não por se terem vendado os olhos para poupar a incomodidade de ter na frente a dor humana em carne viva. Não por se ter acomodado a convenção legal à injustiça das coisas como meio idóneo de pôr termo ao antagonismo entre legalidade e realidade. Não por ter cessado o reconhecimento do genocídio, embora não a sua prática. Independentemente de depois se esclarecer se quem se expôs a sujar as mãos o que fez por decisão própria ou por comissão de alheio cioso de ostentar a limpeza das suas próprias. Muito simplesmente em conformidade e na observância dos princípios de direito internacional sobre descolonização.

Timor-Leste é um território não autónomo ocupado pela Indonésia. Foi a Assembleia Geral da ONU quem declarou a não autonomia de parte dessa ilha quase olvidada nos confins do mundo. Uma ilha onde vive um povo excepcionalmente corajoso e determinado. Uma terra onde o ocupante terá dizimado cerca de um terço dos naturais. Uma terra cujas gentes, no passado, se distinguiram por actos tão nobres como a resistência solitária, embora sob direcção de deportados antifascistas portugueses, ao invasor japonês nos tempos do Eixo, em 1941. Uma terra de gente, senhora de tão forte identidade cultural, que há quase treze anos resiste a um dos mais extremados genocídios que o mundo actual conhece.

.../...

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Raros povos terão levado tão longe a resistência nacional a um invasor. Decerto nenhum em circunstâncias internacionais mais adversas: os apoios internacionais sempre têm sido mais morais do que institucionais e estes mais dos parlamentos do que dos governos. E seguramente nenhum em condições materiais mais precárias: quase constitui singularidade a persistência de uma guerrilha sem apoio logístico em território contíguo ou sequer próximo.

O povo de Timor-Leste, em larga medida exterminado mas não esmagado, é um povo heróico. Tem a seu favor inexcedível razão moral e legal; porém nenhuma força eficaz além da própria.

É verdade que, quase por todo o mundo, se tem erguido e erguem vozes qualificadas em defesa dos direitos do homem em Timor-Leste e do direito dos timorenses à independência resultante do exercício do direito de autodeterminação. São muitas e diversificadas essas vozes. Para apenas citar algumas das mais recentes, recorda-se a Conferência dos Não Alinhados, o Parlamento Europeu, a Comissão África, Caraíbas Pacífico - Comunidade Económica Europeia. Não todavia tantas e tão poderosas quanto a justiça legal e moral da causa requer e a gravidade da lesão exige. Manda a verdade seja sublinhado o papel de comunidades cristãs e designadamente católicas dispersas pelo mundo, com especial relevo, durante muito tempo, para a Santa Sé.

Portugal é de direito a potência administrante de Timor-Leste.

Os deveres de Portugal em relação ao território mártir, que na qualidade de colónia sua foi invadido, têm inextirpáveis raízes históricas e culturais. A liga

.../...

ção afectiva dos timorenses a Portugal foi firmada e consolidada ao longo de sucessivas gerações. Dir-se-ia que a distância física não excede a proximidade espiritual. Mas em nome dessa ligação nada Portugal reivindica, excepto o respeito pelo dever, que é seu, de assegurar uma efectiva autodeterminação do território não autónomo sob sua jurisdição.

No essencial e hoje, os deveres de Portugal em relação ao povo de Timor-Leste são os que decorrem do direito internacional. Do ponto de vista português, tais deveres sobrepõem-se a qualquer consideração emergente de interesses, mesmo legítimos, de aliados nossos. Não censuramos terceiros por não valorarem a questão como ela deve ser valorada. Mas não aceitamos recuar com abdicação das responsabilidades que nos são próprias, específicas e indeclináveis.

Colocada a questão sob a égide do Secretário Geral Perez de Cuellar - cujos esforços saudamos - e reconhecido pela própria Indonésia em 1984 o carácter internacional do conflito, iniciaram-se contactos entre agentes governamentais portugueses e indonésios neste fórum. Importa que os encontros prossigam por razões de humanidade, por razões de civilização e por razões de legalidade e no respeito de todos esses valores. No respeito, é evidente, das resoluções 1514 e 1541. De simples deputado, exprimindo pontos de vista na qualidade de parlamentar, não se esperem avanços de pormenor, que excedem a competência própria. Aliás, no meu País, é nula a competência do Parlamento na condução da política externa. Mas não vos esqueceis de que a Constituição Portuguesa declara, no seu artigo 297º: "*Portugal continua vinculado às responsabilidades que lhe incumbem, de harmonia com o direito internacional, de promover e garantir o direito à independência de Timor-Leste*". Esse o objectivo pelo

.../...

qual Portugal tem lutado e luta. Mais discretamente antes do reconhecimento da internacionalização do conflito; mais explicitamente depois.

Somos uma pequena potência. Nem por isso nos dispensamos de lutar pelo direito. Confiamos em que um dia o povo de Timor-Leste ajudará a responder à tese formulada (e com que credibilidade!?) pelos Trasímacos de todos os tempos: ajudará a sustentar que a justiça se não identifica com a lei do mais forte.

Sottomayor Cardia